

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO - DPI

EDITAL IFMT Nº 069/2018 PROPES/IFMT

APOIO À PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, nos termos estabelecidos no presente Edital, destinado ao “**Auxílio Financeiro para Publicação de Artigos Científicos**”, em consonância com o Regulamento do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão, aprovado em 2015, em todas as áreas do conhecimento nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo apoiar a publicação de artigos científicos em periódicos, com classificação *Qualis/CAPES* entre A1 e B3, produzidos por pesquisadores vinculados ao IFMT, resultado de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição, em todas as áreas de conhecimento, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá submeter proposta o pesquisador, servidor efetivo do IFMT, que:

- a) Tenha projetos de pesquisa desenvolvidos ou em andamento, no âmbito do IFMT, aprovados somente nos editais lançados e apoiados pela PROPES e desde que registrados na PROPES;
- b) Tenha projetos de pesquisa desenvolvidos ou em andamento, realizados para obtenção de titulação em programas de pós-graduação, desde que o projeto tenha sido desenvolvido no âmbito do IFMT, e com tema de interesse institucional;
- c) O pesquisador(a) deverá ser necessariamente, o(a) primeiro(a) autor(a) do artigo científico;
- d) Apenas o(a) primeiro(a) autor(a) poderá submeter o artigo científico para pleitear o auxílio financeiro;
- e) O artigo deve ser da área de atuação do(a) pesquisador(a) no IFMT;
- f) O(A) proponente deverá possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq, com última atualização inferior a seis meses;
- g) O(A) proponente deverá fazer menção ao apoio institucional recebido no desenvolvimento da publicação do artigo.

ms wah

3. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. O Instituto Federal de Mato Grosso, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE), disponibilizará **até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.

3.2 O valor máximo do auxílio por proposta será de **até R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

3.3 Serão apoiados os seguintes itens, referentes às despesas decorrentes para a publicação de artigos científicos com classificação Qualis da Capes entre A1 e B3:

- a) serviços de terceiros (tradução e revisão);
- b) taxa de submissão;
- c) taxa de publicação e/ou veiculação eletrônica.

3.4 DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR

3.4.1. Todos os artigos científicos aprovados serão financiados em até **R\$ 3.000,00** (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015.

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, selecionar o EDITAL Nº 069/2018 PROPE/IFMT.

4.2 O(A) servidor(a) primeiro(a) autor(a) do artigo científico constitui-se em proponente da submissão.

4.3 A submissão de artigos é de exclusividade aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao sistema deverão entrar em contato diretamente com a CTI do *Campus*, com a DSTI na Reitoria ou com a Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPE.

4.3.1 Dúvidas serão sanadas pelos responsáveis, conforme item 4.3, em **horário comercial** através do telefone PROPE (65)3616 4183 ou pelo e-mail pesquisa@ifmt.edu.br ou pelos contatos dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*.

4.4 As propostas poderão ser submetidas **no período de 18 de julho a 20 de outubro de 2018, até às 23h59** e deverão ser realizadas de forma eletrônica, via sistema SUAP, acompanhada da documentação exigida no item 4.5, na modalidade de fluxo contínuo e, caso aprovadas, ficarão condicionadas à disponibilidade e ao limite orçamentário dos itens 3.1 e 3.2.

4.4.1 Considerando que este edital é de fluxo contínuo assim que for utilizado todo o recurso financeiro disponível, conforme item 3.1 deste edital, o mesmo será encerrado no Sistema Suap.

4.5 Documentação (online) devidamente assinado pelo primeiro(a) autor(a) e anexado, no formato PDF, no sistema SUAP:

- a) Dados do(a) proponente e periódico;
- b) Termo de concessão do auxílio financeiro;

- c) Nada Consta do *Campus*.
Conforme os modelos anexos ao edital no Sistema SUAP.

4.6 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontre-se com o status “**enviado**”.

4.7 Os pesquisadores que se encontram inadimplentes não poderão participar deste edital. Serão verificados os seguintes itens:

- a) submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b) comprovação de adimplência (Nada Consta do Dirigente de Pesquisa e Extensão do *Campus*);
- c) Inexistência de plágio.

4.7.1 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do artigo, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

4.8 A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

4.9 A submissão seguirá o cronograma, conforme **Quadro 1**.

Quadro 1. Cronograma de Atividades

Atividades	Data
Lançamento do Edital	16 de julho de 2018
Prazo para impugnação do Edital	17 de julho de 2018
Período para submissão dos projetos	18 de julho a 20 de outubro de 2018
Análise dos projetos	Após submissão
Divulgação do Resultado Preliminar	Após avaliação
Prazo para interposição de recursos	Até 01 dia após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final	Até 10 dias após a divulgação do resultado preliminar.
Envio da documentação à PROAD para pagamentos dos “auxílios”	Até 10 dias após o resultado final
Início da vigência dos projetos	Após a aprovação
Encerramento da vigência dos projetos	20 de outubro de 2019
Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até 20 de novembro de 2019

5. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 O julgamento dos pedidos de auxílio individual para a publicação de artigos científicos deverá obedecer sempre aos limites de recursos financeiros disponíveis, conforme os itens 3.1 e 3.2 deste edital.

5.2 O julgamento dos pedidos de auxílio individual para a publicação de artigos científicos obedecerá às seguintes etapas e critérios:

W. W. W. W.

a) Pré-avaliação, que consiste na análise de adequação da solicitação às normas institucionais e no exame, pela equipe da PROPES, do cumprimento das exigências estabelecidas nos itens 2, 3 e 4;

b) avaliação da produção acadêmica do(a) primeiro(a) autor(a) do artigo;

c) avaliação do mérito do artigo a ser publicado.

5.3 De caráter classificatório, a avaliação da produção científica/tecnológica do(a) primeiro(a) autor(a) do artigo será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos **últimos 3 (três) anos**, conforme o **Quadro 2**. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

$$\text{Produção acadêmica} = \frac{(\text{Pontuação da produção acadêmica do servidor}) \times 10}{\text{Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes}}$$

Quadro 2. Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à produção acadêmica do(a) proponente nos últimos 3 (três) anos.

Grupo A – Títulos decorrentes da atividade didática		
Item	Descrição	Pontuação
1.1	Orientação de Iniciação Científica no IFMT	1,0
1.2	Orientação de TCC de graduação ou especialização	1,0
1.3	Orientação de dissertações de mestrado	3,0
1.4	Orientação de teses de doutorado	5,0
1.5	Projetos de pesquisa concluídos no IFMT	3,0
1.6	Participação em banca de graduação ou especialização	1,0
1.7	Participação em banca de mestrado	2,0
1.8	Participação em banca de doutorado	4,0
1.9	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de Curso técnico e prática profissional	1,0
2.0	Participação em bancas de comissão julgadora	1,0
Grupo B – Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas		
Item	Descrição	Pontuação
2.1	Publicação de livro com ISBN	6,0
2.2	Publicação de capítulo de livro com ISBN	3,0
2.3	Publicação em revistas e periódicos (<i>Qualis</i> A1 e A2)	10,0

20/10/2017

2.4	Publicação em revistas e periódicos (<i>Qualis</i> B1 e B2)	6,0
2.5	Publicação em revistas e periódicos (<i>Qualis</i> B3 e B5)	3,0
2.6	Trabalho completo publicado em anais internacionais	4,0
2.7	Trabalho completo publicado em anais nacionais	2,0
2.8	Registro de propriedade industrial no INPI	5,0
2.9	Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados.	1,0
2.10	Membro de corpo editorial de periódicos	1,0
2.11	Revisor de periódicos	1,0
Grupo C – Títulos decorrentes de formação acadêmica		
3.1	Título de doutor(a)	10,0
3.2	Título de mestre	7,0
3.3	Especialista	3,0

5.3.1 Para a contagem de pontos de que trata o subitem 5.3 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.3.2. Será considerada a última classificação *Qualis* do periódico.

5.4 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do artigo científico será realizada por uma banca de **até 3** consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPEs. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do artigo. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no **Quadro 3** deste Edital. A nota da avaliação do artigo será calculada com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do artigo} = \frac{\text{(soma das notas dos avaliadores do artigo)}}{\text{(Nº de critérios de avaliação do artigo) x (Nº de avaliadores do artigo)}}$$

Quadro 3. Critérios para avaliação do mérito do artigo científico a ser publicado.

Item	CRITÉRIOS	Nota
1	Tema é atual e relevante	0 - 10
2	Objetivos são claros e bem definidos	0 - 10
3	Método de pesquisa utilizado foi claramente definido e consistente com os objetivos do trabalho	0 - 10
4	Análise de dados e resultados bem estruturada e articulada com a base teórica	0 - 10
5	Conclusões proporcionam contribuição científica relevante para o conhecimento na área temática	0 - 10

Handwritten signature

6	O artigo está de acordo com a grande área e área de atuação do autor	0 - 10
7	Qualis do periódico	
7.1	Qualis A1	0 - 10
7.2	Qualis A2	0 - 7
7.3	Qualis B1	0 - 4
7.4	Qualis B2	0 - 3
7.5	Qualis B3	0 - 1

5.5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

5.5.1 Para compor a classificação, serão considerados o peso de **50%** referente à avaliação do mérito do artigo e o peso de **50%** referente à produção científica/tecnológica do(a) primeiro(a) autor(a) do artigo. Serão custeados até o limite do recurso financeiro conforme item 3.1 deste edital. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com as seguintes proporções:

Pontuação geral = 50% x (Nota da produção acadêmica) + 50% x (Nota do artigo científico)

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado no site da PROPES, até 10 dias após a avaliação final da proposta.

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

7.1 O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

8.1 São requisitos para submissão de artigos científicos:

- a) pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT;
- b) não possuir pendência na prestação de contas em outros editais da PROPES, PROEX e dos campi, incluindo os relatórios técnico-científicos.

8.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

8.3 O pesquisador contemplado deverá incluir o nome do IFMT na publicação apoiada.

8.4 O contemplado deverá manter em sua posse a documentação dos desembolsos efetuados, a partir da concessão do recurso, com o fim de apresentá-la no momento da prestação de contas.

Wanda

8.5 O pesquisador deverá apresentar prestação de contas dos gastos efetuados nos prazos estabelecidos no item 10.

8.6 O beneficiário do auxílio deverá devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), os recursos não utilizados.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) PROPONENTE

9.1 É **vedada**, em qualquer hipótese, a substituição do(a) proponente que aprovou o artigo.

9.1.1 Em caso de impossibilidade de dar continuidade, o(a) proponente deve informar à Diretoria de Pesquisa do *Campus* e à Diretoria de Pesquisa e Inovação que adotará as providências para o seu cancelamento.

9.1.2 O cancelamento implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador, quando pertinente.

9.2 É **vedada**, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador de um(a) proponente para outro(a).

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.2 A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 51/2012.

10.3 A prestação de contas final deverá ser realizada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Pesquisa, até 20 de novembro de 2019, impreterivelmente.

10.4 A análise da prestação de contas deve ser realizada pela equipe da PROPES com o apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*, via Sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

10.5 A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Metas/Atividade.

a) relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes).

b) comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso.

10.6 O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final acarretará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

10.7 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

10.8 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida

Wander

pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, até a data limite da prestação de contas final.

10.8.1 Para maiores informações poderá consultar as Orientações para Prestação de Contas e Emissão de GRU através do link:

http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/c7/53/c7539417-edcc-4433-9b26-87706183fbac/orientacoes_para_prestacao_de_contas.pdf

10.9 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não aprovada.

11. RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Caberão recursos contra o resultado preliminar, no prazo de até 01 (um) dia contado da publicação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser via sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

11.3 O resultado da apreciação do recurso será divulgado conforme o cronograma de atividades deste edital.

11.4 A análise e decisão dos recursos interpostos, caso seja solicitação de revisão de notas, ficarão sob a responsabilidade do(s) parecerista(s) avaliador(es).

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por razões de conveniência e interesse público, ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou compensação de qualquer natureza.

12.2 À PROPES se reserva o direito de eliminar uma proposta, caso constate qualquer inconsistência de informação que implique em vantagens indevidas neste certame, particularmente relacionado a lançamentos do(a) proponente em seu currículo *Lattes*.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 O Dirigente de Pesquisa do *Campus* poderá, observadas irregularidades na condução do projeto, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

13.3 A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso e solicitar sua devolução a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

13.4 A submissão de projetos implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e na Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

13.5 É de inteira responsabilidade do(a) proponente:

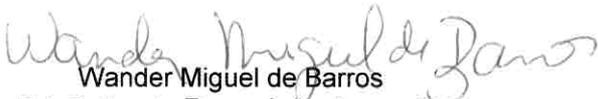
a) as informações prestadas em sua submissão;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

Wah
Wah

13.6 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2018.


Wander Miguel de Barros
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria N° 729 de 24 de março 2016.


Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Dec. Presidencial de 11/04/2017

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (1º AUTOR)

Nome			
CPF Nº	RG		Órgão Expedidor
Endereço Residencial (Av., rua, nº, apto)			Bairro
Cidade	CEP	Tel. Celular	Tel. Residencial
		()	()
E-mail institucional			
Campus do IFMT onde Atua	Área de Atuação no IFMT	2ª área de atuação (opcional)	
Maior Titulação	Área de Conhecimento da maior titulação	Instituição de obtenção da maior titulação	
Participa de Grupo de Pesquisa (CNPq)		Se participa, de que forma:	
() Sim () Não		() Líder () Vice-líder () Membro	
Endereço do Currículo LATES			
http://lattes.cnpq.br/.....			

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO

Título do Artigo			
Título do Periódico			
ISSN do Periódico		QUALIS do Periódico	
Área do Periódico			
Coautores do artigo	1. 2. 3.		

Handwritten signature